

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

RESOLUÇÃO N° 002/2023

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 002/2023 CMDCA, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o julgamento dos projetos apresentados para seleção do Edital 002/2023 do CMDCA de Dores do Indaiá-MG, que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento para repasse de recursos provenientes do FIA, **destinados pela empresa parceira ArcelorMittal.**

A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 002/2023 DO CMDCA, que tem por objeto a seleção de projeto voltado à promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando:

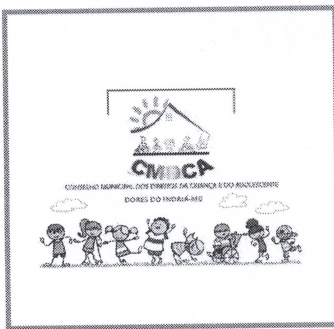
I - a Deliberação do CMDCA, que aprova o edital do 002/2023, para a escolha de projetos voltado à promoção dos direitos das crianças e adolescentes, para execução com os recursos destinados ao FIA (RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 002/2023).

DIVULGA

Art. 1º – Resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas organizações civis Centro de Expansão de Aprendizagem Digital “ESTAÇÃO DIGITAL”; Fundação Assistencial Educacional de Dores do Indaiá (FAEDI) e Dorense Futebol Clube, para o edital 002/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

- a) **Projeto apresentado pela Fundação Assistencial Educacional de Dores do Indaiá-MG (FAEDI)**

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

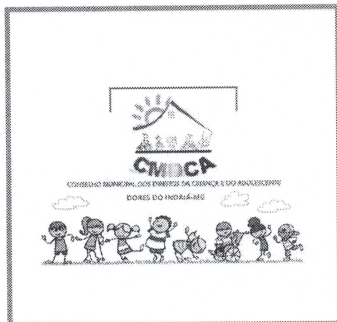
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	6,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global		8,5

b) Projeto apresentado por Doreense Futebol Clube

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	6,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0)	1,0

Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

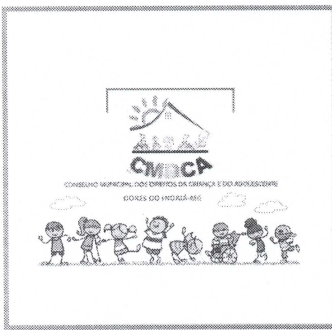
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

programa ou da ação em que se insere a parceria	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global		8,5

c) Projeto apresentado pelo Centro de Expansão de Aprendizagem Digital “Estação Digital:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	0,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,5

Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

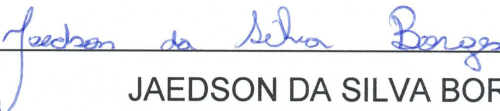
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global		3,5

Art. 2º – Diante dos critérios de julgamentos acima, em consonância ao que estabelece o edital 002/2023 do CMDCA, as entidades Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá (FAEDI), com o projeto musical, e Doreense Futebol Clube, com o projeto futebol para todos, são vencedoras do certame.

Art. 3º – Ficando resolvido que para a entidade Doreense Futebol Clube caberá a quantia de **R\$ 18.452,50 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos)** e para FAEDI caberá a quantia de **R\$ 12.907,80 (Doze mil, novecentos e sete reais, oitenta centavos)**.

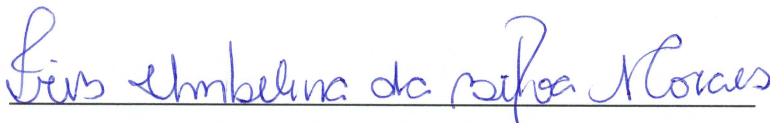
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá-MG, 07 de fevereiro de 2023.



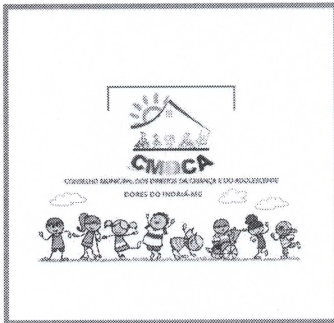
JAEDSON DA SILVA BORGES

COMISSÃO JULGADORA



IRIS UMBELINA DA SILVA MORAES

COMISSÃO JULGADORA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG**

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

CARLA CONCEIÇÃO SILVA

COMISSÃO JULGADORA